

**PORTARIA Nº 261/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 31/08/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, R.H.C.D., mat. nº 65439, o qual teria, em tese, recebido diárias a quando de sua cessão a outro órgão, com lotação no município de Santarém, sem contudo ter prestado o serviço e negado devolver os valores, fato ocorrido no exercício do ano de 2013 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 10/08/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA – SANTARÉM
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 262/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 31/08/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, H.F.J., mat. nº 54181355, face o teor do Of. nº 427/18-3ªPJ/STM, que comunica que o policial, teria, em tese, arbitrado fiança nos autos do IPL/FLG 514/2018.000017-8-DP Alter do Chão, com inobservância dos preceitos legais e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 10/07/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA – SANTARÉM
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 263/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 31/08/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as declarações da Sra. Quelma Chaves Gonçalves, a qual acusa o servidor, L.P.S., mat. nº 54189057, de ter, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, conforme BOP nº 313/2018.100040-1-DEAM/Marabá e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 25/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VICTOR COSTA LIMA LEAL - CORREGEDORIA – MARABÁ
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 264/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 31/08/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do roubo, em tese, da arma de fogo, tipo PISTOLA, .40SW, SÉRIE: SX119368, PAT.: 15142, consoante o BOP nº 00031/2018.101618-3-SU Mosqueiro, fato ocorrido em 30/06/18 e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC ALINE ADIMA GIL FERREIRA - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 265/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 31/08/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do extravio, em tese, da arma de fogo tipo PISTOLA, .40 SW, SÉRIE: SZA83959, PAT.: 18347, consoante o relato do servidor, R.J.P.E., mat. nº 5452848, com lotação na DP Floresta do Araguaia e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VIVIANE CARVALHO FLORES SILVA - CORREGEDORIA – REDENÇÃO
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 364711**PORTARIA Nº 362/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 16/2018-GAB/CGPC de 18/01/18, que apurou as circunstâncias da fuga do preso, Rafael Lima de Abreu, das dependências da SU Mosqueiro, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que o preso foi recuperado e diante da inexistência de indícios de negligência, convivência, participação ou envolvimento dos policiais civis na fuga objeto da presente apuração;
RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 16/2018-GAB/CGPC, de 18/01/18, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 363/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 135/18-GAB/CGPC de 06/06/18, que apurou as circunstâncias do furto, em tese, de duas motocicletas do pátio da DP São Felix do Xingu, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 135/18-GAB/CGPC, de 06/06/18, com observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94, com alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 364/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 199/17-GAB/CGPC de 22/08/17, que apurou a conduta do servidor, V.F.G., mat. nº 5857449, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 199/17-GAB/CGPC, de 22/08/17, com observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94, com alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 365/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 224/17-GAB/CGPC de 06/09/17, que apurou as circunstâncias da fuga, em tese, do nacional Maurício do Espírito Santo Conceição, da carceragem da SU Cremação, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o preso foi recuperado e diante da inexistência de indícios de negligência, convivência, participação ou envolvimento dos policiais civis na fuga objeto da presente apuração;
RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 224/17-GAB/CGPC, de 06/09/17, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 366/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 213/16-GAB/CORREGEPOL de 16/05/16 que apurou as circunstâncias do acidente de trânsito com lesão corporal, envolvendo a VTR 2071, placa QDF9856, disponibilizada à UIPP Distrito Industrial, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0213/2016-GAB/CORREGEPOL de 16/05/2016, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 367/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 182/18-GAB/CGPC de 13/07/18, que apurou as circunstâncias dos óbitos de Cleber Vasconcelos Pina e Rodrigo Rabelo Coelho, em tese, em decorrência a oposição a intervenção policial, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que os policiais civis demonstraram terem agido sem excesso, em legítima defesa suas e de terceiros;
RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 182/18-GAB/CGPC, de 13/07/18, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 368/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0355/16-GAB/CGPC de 10/08/16, que apurou responsabilidades, face as declarações de Wellington Souza Conceição, o qual acusa policiais civis da DRCO e da DP Marituba, de terem, em tese, agido com arbitrariedades no exercício da função, a quando de sua apresentação naquelas unidades, conforme portaria instauradora.
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 355/2016-GAB/CORREGEPOL de 10/08/2016, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 369/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 66/17-GAB/CORREGEPOL de 21/03/17 que apurou os fatos relatados pela Sra. Juilene do Nascimento Macário, que acusa policiais civis lotados na DRCO, de terem, em tese, agido de forma arbitrária a quando de abordagem em sua residência, conforme portaria instauradora.
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão